



Universidade Federal do Ceará

885

## RESOLUÇÃO N°. 15/CEPE, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

Aprova, o projeto de implantação do Curso de Licenciatura em Letras, habilitação em Língua Espanhola, semi-presencial, da Universidade Federal do Ceará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE, em sua reunião de 29/09/2008, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº. 9.394, de 20/12/1996, e considerando as competências previstas nos artigos 13, letra c, e 25, letra q, do Estatuto em vigor;

considerando a importância da implantação do curso de Licenciatura em Letras, habilitação em Língua Espanhola, no contexto local e nacional, na modalidade, semi-presencial, com ações, programas, projetos e atividades voltados para a ampliação e interiorização da oferta de ensino superior gratuito e de qualidade, com inserção digital e responsabilidade social;

considerando que a oferta desse curso atende às exigências das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Licenciatura em Letras, habilitação em Língua Espanhola, a regulamentação para os cursos a distância e semi-presencial e por estar de acordo com as normas da Universidade Federal do Ceará, que dispõem sobre a matéria;

### R E S O L V E:-

Art. 1º Aprovar, nos termos da documentação constante do Processo nº. 23067.P10744/08-30, o projeto de implantação do **Curso de Licenciatura em Letras, habilitação em Língua Espanhola, semi-presencial**, sob a responsabilidade da Universidade Federal do Ceará.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as Resoluções *ad referendum* de 08/05/2008 e demais disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 02 de outubro de 2008.

  
Prof. Jesualdo Pereira Farias  
Reitor